

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar

Mês de Referência: **DEZEMBRO/2021**

Data da Análise: **31/01/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil FRANCISCO AGUIAR

Mês de Referência: DEZEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	20.170,32
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	103,00
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	1,57
Receita Total:	20.271,75

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	GÁS	novembro/2021	02/12/2021	3.750,00	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME 30 P13
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	dezembro/2021	15/12/2021	69,00	DB CEST PJ
				3.819,00	

Saldo:	16.452,75
---------------	------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA**

Prestação de Contas

PMDE

**CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA
CEL. FRANCISCO AGUIAR**

**DEZEMBRO
2021**

**Sistema de Protocolo Único**

Órgão / Local de Origem:

SME/ESFA - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR

Nº Processo :

P180756/2022

Data Abertura :

10/01/2022 - 08:09

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho De Pais Da Escola Cel. Francisco Aguiar

Observação :

Prestação de conta do PMDE referente ao mês de dezembro de 2021

RAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	10/01/2022 - 08:09	Valéria Mendes Da Frota Bezerra
2			
3			
4			
5			
6			



Escola Cel. Francisco Aguiar
Endereço Cel. Miguel Arruda Nº 388 – Distrito de Aracatiaçu
Telefone: (88) 3615 – 6242 - SOBRAL – CE.

Sobral – CE, 07 de JANEIRO de 2021.

Ofício Nº /2022

Do: Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar

Para: Secretaria da Educação de Sobral - SEDUC

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, a Prestação de Contas financiada com recurso do PMDE, referente ao mês de DEZEMBRO/2021, sendo que recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a pendências na emissão da Certidão Negativa de Débito Federal Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mas já estão sendo providenciadas as medidas cabíveis para regularização da presente Unidade Executora para o devido recebimento do repasse mensal.

Desde já, agradecemos a colaboração.


Valeria Mendes Bezerra da Frota
Presidente da Unidade Executora

Secretário da Educação
Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos





PREFEITURA DE SOBRAL

Escola Cel. Francisco Aguiar
Endereço: Rua Cel. Miguel Arruda – Nº 388 – Distrito de Aracatiaçu
Telefone: (88) 3615-6242
CNPJ: 01.901.363/0001-60
INEP: 23025794

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Margarida Ferreira Gomes Mendes, Maria Otilia Monteiro Gomes, Ana Lúcia Gomes Mota, depois que examinamos cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de conta do PMDE referente ao mês dezembro de 2021 com saldo no 20.170,32 (Vinte mil, cento setenta reais e trinta dois centavos). Sendo utilizado 3.819,00 (Três mil, oitocentos dezenove reais), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos probatórios apresentados.

Sobral- CE, 07 de janeiro de 2022.

Margarida Ferreira Gomes Mendes

Margarida Ferreira Gomes Mendes

Mª Otilia Monteiro Gomes

Maria Otilia Monteiro Gomes

Ana Lúcia Gomes Mota

Ana Lúcia Gomes Mota

Conselheira efetiva

RG: 99031015645

Conselheira efetiva

RG: 1703619/89

Conselheira efetiva

RG: 92015113479

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 914.060.213-34

RG: 97031071930



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL F

Conta: 0554 | 003 | 00001486-6

Data: 07/01/2022 - 08:08

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
08/12/2021	900757	CHEQ COMP	3.750,00 D	3.750,00 D
08/12/2021	727220	RESG AUTOM	3.750,00 C	0,00 C
15/12/2021	112021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
15/12/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 07/01/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5982	2,5824	2,5824	1,756811	1,767321

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL F	CPF/CNPJ 01.901.363/0001-60	Conta Corrente 003.00001486-6	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	20.170,32C	11.481,216940
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	3.819,00D	2.171,788022
Rendimento Bruto no Mês	103,00C	
IRRF	1,57D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.452,75C	9.309,428918
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	3.750,00D	2.132,578490
	IRRF	1,51D	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	69,00D	39,209531
	IRRF	0,06D	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

5,16

1,57

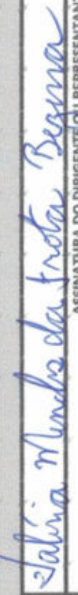
Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize

[illegible]

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
SORRAL, 07 DE JANEIRO DE 2021.	VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESFA - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	
Nº Processo : P164241/2021	Data Abertura : 08/09/2021 - 10:02
Tipo : Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
Assunto : Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica	
Nome do Interessado : Conselho De Pais Da Escola Cel. Francisco Aguiar	
Observação : Aquisição de material de consumo/gás engarrafado para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	08/09/2021 - 10:02	Valéria Mendes Da Frota Bezerra
2			
3			
4			
5			
6			





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

Ofício nº 060 /2021 – (NÚCLEO GESTOR) Sobral (CE), 08 de setembro de 2021.

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de empresa para aquisição Gás Liquefeito de Petróleo, composição básica propano e butano, botijão 13.0 quilogramas, pagos com o recurso do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar. O Valor médio desse processo importa em R\$ 3.808,50 (Três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme cotações em anexo. A contratação é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo, botijão de 13.0 quilogramas para atender as necessidades da Escola Cel. Francisco Aguiar pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 003

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota
FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA
COORDENADORA

PEDIDO DEFERIDO EM:

08/09/2021
[Assinatura]

(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

ANEXO DO OFÍCIO Nº 060 /2021

JUSTIFICATIVA

A Escola Cel. Francisco Aguiar, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo/ Gás engarrafado - BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ R\$ 3.808,50 (Três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino.

A presente cotação desse material JUSTIFICA-SE pela necessidade da realização de merenda escolar para os alunos matriculados nesta Instituição de Ensino, Tendo em vista o retorno das aulas presenciais nas Escolas Municipais de Sobral. Visando atender de forma satisfatória às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência na instituição, validando a qualidade do atendimento prestado a todos os estudantes. O quantitativo colocado será para atender as necessidades da escola durante o período de 3 meses.

Portanto, ante o exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra do referido material.

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota
FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA
COORDENADORA





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECTA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiáçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO GESTOR DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR- **FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA – COORDENADORA.**

2. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo, botijão de 13.0 quilogramas para atender as necessidades da Escola Cel. Francisco Aguiar pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. Conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente cotação desse material JUSTIFICA-SE pela necessidade da realização de merenda escolar para os alunos matriculados nesta Instituição de Ensino, tendo em vista o retorno das aulas presenciais nas Escolas Municipais de Sobral. Visando atender de forma satisfatória às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência na instituição, validando a qualidade do atendimento prestado a todos os estudantes. O quantitativo colocado será para atender as necessidades da escola durante o período de 3 meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº do Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID/ FORNECIMENTO	QTDE / ESTIMADA
01	51721 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	30

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 1486-6

Operação: 003

R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiáçu – Sobral – CE

Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECTA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388 – Distrito de Aracatiaçu- Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Cel. Francisco pagos com recursos do PMDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento em cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECTA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECTA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários.





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECTA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a) Ailana Carvalho de Souza, secretaria escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE, 08 de setembro de 2021

Francisca Liana Lucas Mota
FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA
COORDENADORA

De Acordo:

Valéria Mendes da Frota Bezerra
VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA
DIRETORA





PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS N°: 2021/17903

N° Processo Viproc: P1642412021

Objeto: Aquisição de material de consumo/gás engarrafado para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar pago com recursos do PMDE.

Fundamento: art. 29 do Decreto n° 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto n° 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 08/09/2021

Data da Atualização: 18/10/2021

Total Estimado do Mapa de Preços: 3.808,50

Item(ns) avulso(s)

N° ITEM	COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO	QTD ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD - DIF. PREÇOS	JUSTIFICATIVA
1	51721 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTILHAO 13.0 QUILOGRAMAS - Obs:	BOTILHAO 13.0 QUILOGRAMAS	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - CEJA PADRE JOAQUIM ALVES - R\$127,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEM JOÃO BARBOSA LIMA - R\$127,0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO - R\$126,8500	30,00	126,9500	3.808,50	Part. Exclusiva	Média	

Francisca Helda Batista dos Santos
ORDENADOR DE DESPESA / AUTORIDADE RESPONSÁVEL
PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR



MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021/17903

DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ESTADO

COD ITEM	PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO	UNID CONTRATANTE - CNPJ	FORNECEDOR - CNPJ	DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	INÍCIO - FIM VALIDADE
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/19886	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES - 07954514057151	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - 11.310.685/0002-70	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: NACIONAL GÁS - OBSERVAÇÕES:	31,00	127,0000	23/09/2021 21/01/2022
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/19760	EEM JOÃO BARBOSA LIMA - 07954514033058	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA - 20.278.930/0001-19	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: nacional gas - OBSERVAÇÕES:	4,00	127,0000	21/09/2021 19/01/2022
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/18006	EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO - 07954514011836	PAULO VICTOR R CAVALCANTE COMERCIAL EPP - 28.365.856/0001-02	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: NGB - OBSERVAÇÕES:	27,00	126,8500	09/09/2021 07/01/2022





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECTA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição para aquisição de material de consumo/Gás engarrafado - Botijão 13 kg neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico <http://www.portalcompras.ce.gov.br> (inciso I)
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 08 de setembro de 2021

Francisca Helda Batista dos Santos
FRANCISCA HELDA BASTISTA DOS SANTOS
Gestora de compras





Escola Cel. Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

Ofício nº 061/2021 – Escola Cel. Francisco Aguiar

Sobral (CE), 08 de setembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

Coordenadora Jurídica da SME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

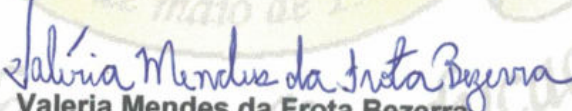
Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, SOLICITAR que V.S. se digne em emitir parecer jurídico para o Processo SPU nº P164241/2021, que tem por objeto a Cotação Eletrônica para contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Gás engarrafado, por meio do processo de Cotação Eletrônica.

Após a emissão do referido instrumento, retornar o processo à presente unidade de ensino para que possamos dar continuidade ao processo em epígrafe.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Valeria Mendes da Frota Bezerra
Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0537/2021 – COJUR/SME

PROCESSO Nº P163942/2021

INTERESSADO: ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa para Serviços de Terceiros/Serviço de Dedetização e Descupinização para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, pagos com o recurso do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, remetida a esta Coordenadoria Jurídica, para análise processual do procedimento da Cotação Eletrônica, que tem como objeto a *"Contratação de empresa para Serviços de Terceiros/Serviço de Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, pagos com o recurso do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica"*, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Compulsando os autos verifica-se presente processo administrativo:

- a) Ofício exarado pela Escola;
- b) Justificativa exarada pela Escola;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa Comparativo de Preços com anexo;
- e) Ofício de solicitação de Parecer Jurídico;

A Escola Coronel Francisco Aguiar justificou a solicitação da presente aquisição, pelos motivos abaixo delineados:

"[...] vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de terceiros/serviço de dedetização e descupinização geral dos espaços físicos da Unidade Escolar. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino.

A presente cotação justifica-se pela necessidade de manter todos os espaços físicos da Escola Francisco Aguiar dedetizados para que haja a eliminação de pragas e cupins, e assim possa ser mantido o padrão de higienização e saúde. Além disso, o serviço visa atender as demandas dos órgãos de vigilância sanitária, sendo realizado tal serviço no período de 3 em 3 meses.

Portanto, ante ao exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra dos referidos serviços."

Eis o breve relatório. Passamos a análise jurídica.



II - DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento da demanda ficará adstrita às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

"É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL – Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

O presente caso, considerando o valor das despesas para o Município, apresenta-se como adequada a dispensa de licitação para a prestação dos serviços em epígrafe. É o que se infere do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Imperioso destacar ainda, o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vejamos o que consta o art. 1º, inciso II, alínea "a" do referido dispositivo legal:

"Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)".

Enquadrando tal objeto na descrição de bens comuns de pequeno valor, é possível admitir a adoção do procedimento da Cotação Eletrônica, de acordo com o que disciplina a legislação municipal, ora vigente acerca do assunto, conforme artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet). **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nesse sentido, o referido decreto dispõe e regulamenta o procedimento de Cotação Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

Em virtude da descrição do serviço, conforme termo de referência acostado aos autos e da verificação do Mapa Comparativo de Preços, infere-se que o objeto do presente processo pode ser adquirido através de dispensa de licitação.

No caso em apreço, o valor estimado total da contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, importa em **R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, sendo a Dispensa de Licitação, através da Cotação Eletrônica, o mecanismo apropriado para as aquisições constantes no Termo de Referência.

No tocante a pesquisa de preços contida no presente processo, a qual estimou o preço da cotação eletrônica, convém mencionar que à assessoria jurídica não compete pesquisar os preços praticados pelo mercado nem aferir se estão corretos, nem tampouco realizar a cotação eletrônica propriamente dita, haja vista que é de responsabilidade do setor requisitante, qual seja, a **Escola Coronel Francisco Aguiar** e sua respectiva gestão de compras, que adota as providências para que haja a coleta de preços bem como analisa minuciosamente as propostas recebidas dos fornecedores, realizando e inserindo no sistema as informações para que ocorra o procedimento da cotação eletrônica.

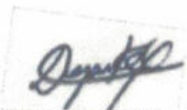


III - DA CONCLUSÃO

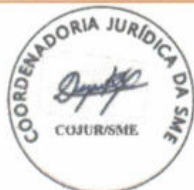
Portanto, a vista dos autos e do exposto, **opina** essa coordenadoria **FAVORAVELMENTE** pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, que sejam remetidos os presentes autos o (a) Diretor (a) da Escola requisitante para anuência do presente parecer. Empós retornar os autos à Gestão de Compras da **Escola Coronel Francisco Aguiar** para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis para a realização da cotação eletrônica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral, 27 de outubro de 2021.



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147





Sobral
Prefeitura Municipal

Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2021/17903

Em cumprimento ao disposto no art. 28 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, no art. 5º do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.939, de 10 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos ocorreram conforme segue:

Órgão Contratante: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR		Gestor Compras: FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS	
Nº Coep: 2021/17903	Nº Viproc: P1642412021	Nº Termo Participação: 20210004	Moeda: Real

Natureza Aquisicao: MATERIAL DE CONSUMO	Data Publicação: 03/11/2021 08:45
Tipo Aquisição: GÁS ENGARRAFADO	Início Acolhimento: 03/11/2021 10:00
Critério de Julgamento: Menor lance	Abertura Propostas: 05/11/2021 17:00
Objeto da Cotação: Aquisição de material de consumo/gás engarrafado para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar pago com recursos do PMDE.	Status: Finalizada

Valor Total da Cotação: 3808.5000

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
51721	1	GÁS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTLHAO 13,0 QUILOGRAMAS.	30,00	126,9500	3.808,50

ENDEREÇOS							
TIPO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	MICROREGIÃO	PRINCIPAL
ENTREGA	CEL MIGUEL ARRUDA	388	ARACATIAÇU	62111000	Aracatiaçu	Sobral	Sim

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/contratação referido acima, nos termos da legislação vigente.
Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 07/01/2022 10:31 por:

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/17903 - PROCESSO Nº: P1642412021

ÓRGÃO PROMOTOR :PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR - 01.901.363/0001-60

ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O(A) Sr(a). FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2021/17903, que tem como objeto Aquisição de material de consumo/gás engarrafado para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar pago com recursos do PMDE.

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS

FORNECEDOR	PROPOSTA	DATA - HORA
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	3,780.00	05/11/2021 08:19:01
FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO	3,780.00	05/11/2021 10:39:15
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	3,750.00	05/11/2021 16:59:51

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e conseqüente valor estimado para a contratação.

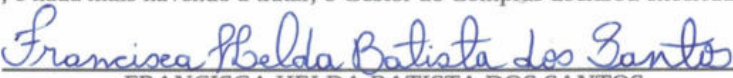
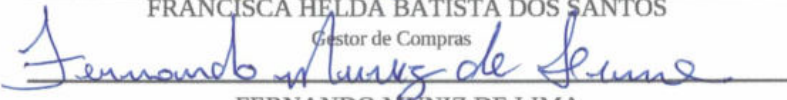
Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 05/11/21, às 17:00:09 o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 3.750,00

No dia 06/11/21, às 08:21:25 o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 3.750,00

No dia 06/11/21, às 08:21:25 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.


FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
Gestor de Compras

FERNANDO MUNIZ DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio



COTAÇÃO ELETRÔNICA:2021/17903 - PROCESSO Nº: P1642412021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: ultragaz Situação: Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	30,00	126,9500	3808,50	125,0000	3750,00	58,5000	1,54 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
3.808,5000								
3.750,0000								
58,5000								
1,54 %								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.808,50

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 3.808,50

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 3.750,00

Economia Gerada*: R\$ 58,5000 (1.54%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021 – ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PROCESSO Nº P1642412021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR** A EMPRESA **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar**, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60, com sede na Rua Cel. Miguel Arruda, Nº 388 – Distrito de Aracatiaçu – Sobral/CE representado neste ato pelo Sr(a) Valeria Mendes da Frota Bezerra, inscrito no RG sob o nº 97031071930, CPF nº 914.060.213-34, residente e domiciliado na avenida Isabela Moreira Gomes, nº 917 – Nações – Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Karine da Costa Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua José Maestro Vieira, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) Karine da Costa Oliveira, inscrito no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/17903 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/17903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, composição básica propano e butano, Gás de cozinha, botijão 13.0 Quilogramas**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP composição básica propano e butano, Gás de cozinha, botijão 13.0 Quilogramas	Botijão 13,0 Quilogramas	30	125,00	3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo:

R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiaçu – Sobral – CE
Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:030511603
77

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.11 15:30:57 -03'00'





Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na rua Cel. Miguel Arruda, nº 388 – distrito de Aracatiaçu, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

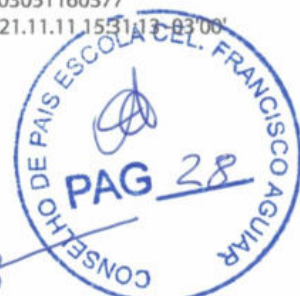
5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037
7

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.11 15:31:13 -03'00'

R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiaçu – Sobral – CE
Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com





Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento de cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiçu – Sobral – CE

Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.11 15:31:29 -03'00'





Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiaçu – Sobral – CE

Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Dados: 2021.11.11 15:31:45 -03'00'



Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

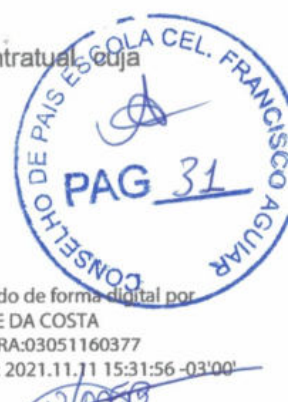
8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiaçu – Sobral – CE
Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.11 15:31:56 -03'00'





Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. •
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Ailana de Carvalho Souza, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037
77

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037
Dados: 2021.11.11 15:52:00 -03'00'

R. Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP 62.111-000, Aracatiçu – Sobral – CE
Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com



[Handwritten signature]



Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)

Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.

CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

Sobral – CE, 11 de Novembro de 2021

Valéria Mendes da Frota Bezerra

VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA

DIRETORA DA ESCOLA

Contratante

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Ato Nº 248/2018

Diretor Escolar (a) DNS - 3

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Dados: 2021.11.11 15:32:28 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA .

CONTRATADO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Dilaura Cunhalho de Souza*
CPF: 058.307.623-82

2. *Isaila de Fátima Gomes Chaves*
CPF: 074.438.853-96



[Handwritten signature]



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/17903 - PROCESSO Nº: P1642412021

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR - CNPJ: 01.901.363/0001-60

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 62529/2021

FORNECEDOR:		KARINE DA COSTA OLIVEIRA	CNPJ/CPF:	28.975.806/0001-14	
ENDEREÇO:		Rua MAESTRO JOSÉ VIEIRA, n 143 - EXPOSIÇÃO, Granja - CE, 62.430-000	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
51721	1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS - Obs: MARCA: ultragaz	30,00	125,0000	3.750,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.750,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

Data de emissão: 11/11/2021

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
Gestor de Compras

Francisca Helda Batista dos Santos
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210004, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

DATA: ____/____/____

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
(carimbo e assinatura)

Assinado de forma digital por KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.30 15:13:41 -03'00'

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO
62430-000 GRANJA - CE

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA
2.421
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2321 1128 9758 0600 0114 5500 1000 0024 2110 1114 3123

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.731.139-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210080138581 29/11/2021 14:19:02

CNPJ

28.975.806/0001-14

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

ENDEREÇO

RUA CORONEL MIGUEL ARRUDA, 388

MUNICÍPIO
SOBRAL

UF

CE

BAIRRO / DISTRITO
ARACATIACU

FONE / FAX

88 3613-3006

CNPJ

01.901.363/0001-60

DATA DA EMISSÃO

29/11/2021

DATA DA SAÍDA

29/11/2021

HORA DA SAÍDA

12:42:50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

BASE CÁLC ICMS ST

0,00

VALOR ICMS ST

0,00

TOTAL DOS PRODUTOS

3.750,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP.

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR APROX TRIB

1.179,38

TOTAL DA NOTA

3.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA
9-Sem Transp.

CODIGO ANTT

PLACA DO VEIC

UF

CNPJ

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ	27111910	0102	5656	UN	30	125,00	3.750,00	0,00	0,00		1.179,38

PAGO: 02/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI.

RESERVADO AO FISCO



UnNFe | NF-e OPEN Source | www.unnfe.com.br

Gerado em 29/11/2021 às 11:43 pelo UmDANFE 3.7.10 Free | www.umdante.com.br

RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.421. EMISSÃO 29/11/2021 VALOR TOTAL: 3.750,00 DESTINATÁRIO: ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR - RUA CORONEL MIGUEL ARRUDA, 388, ARACATIACU, 62111-000-SOBRAL-CE

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

2.421

SÉRIE 1



KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José vieira 143, Exposição, Granja – CE

Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR**, localizada a Rua Cel. Miguel Arruda, 388, Aracatiaçu, Sobral - CE, a importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) referente à compra de 30 (trinta) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13kg. **Nota fiscal Nº2421.**

GRANJA, 02, 12 DE 2021.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.29 11:50:06 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO: 02/12/2021
COM RECURSO DO PMDE



ORDENADOR DE DESPESAS







PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
 José Tertuliano D. Moreira Diretor do Depto. Tributos Mat.: 21859 DIRETOR DO DEPARTAMENTO	 DIEGO DIAS GOMES Fiscal de Tributos Nº Matrícula 8282 FISCAL GERAL FAZENDÁRIO
EMITIDA EM: 05/11/2021 09:14:50 VÁLIDA ATÉ: 04/01/2022 VALIDADE: 60 dias Código autenticação: 202100272670016361144906750551	





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119661213

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2021 ÀS 09:46:02
VÁLIDA ATÉ 21/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSICAO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112002131350214990

Informação obtida em 22/11/2021 09:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Certidão nº: 23557125/2021
Expedição: 03/08/2021, às 14:20:16
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**
CNPJ : **28.975.806/0001-14**
Número de Autorização : **GLP/CE0243296**
Número Despacho : **ANP Nº 1.546**
Data da Publicação 18/12/2017 : **18/12/2017**
Endereço : **RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 -
EXPOSICAO - GRANJA - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **18:05:04** horas do dia **22/11/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9764.F165.65FC.FCAE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

